ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

LEI Nº 007/97

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1° - Ao servidor público Municipal que se deslocar, eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra, fará jus à percepção de diárias.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto neste artigo ao servidor que se deslocar para fora do País.

Art. 2° - O servidor perceberá:

I - Diária integral, quando passar mais de 12:00 horas fora da sede;

II - Meia diária, quando passar mais de 6:00 horas fora da sede.

Parágrafo Único - Não fará jus a diária o servidor que se deslocar da sede por menos de 6:00 horas.

Art. 3° - As diárias serão concedidas dentro dos limites dos créditos orçamentários e de acordo com a regulamentação competente.

§ 1°- Os valores das diárias serão os constantes dos anexos I, II e III.

§ 2° - Os valores referidos no parágrafo anterior poderão ser reajustados mediante proposta do Executivo a ser referendado pela Câmara de Vereadores.

Art. 4° - As diárias serão pagas adiantadamente, mediante cálculo presumível do deslocamento do servidor, por solicitação do dirigente do órgão em que esta lotado, devidamente autorizadas pelo Prefeito.

Parágrafo Único - Quando se tratar do deslocamento da sede, em caráter urgente e inadiável, sem autorização do Prefeito, a critério do mesmo poderá ser considerada válida a concessão de diária.

Art. 5° - Será punido com pena de suspensão e, na reincidência, com a demissão, o servidor que utilizar diárias com o objetivo de remunerar outros fins, ficando ainda obrigado a reposição da importância correspondente.

Art. 6° - Aplicam-se as disposições desta lei, no que for cabível, quando comprovadamente a serviço da municipalidade:

I - Ao Prefeito;

II - Ao Vice-Prefeito;

III - Aos servidores estaduais e federais colocados a disposição do Município.

Art. 7° - O Executivo regulamentara, por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, os procedimentos que se fizerem necessários ao seu integral cumprimento.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Chupinguaia - RO., 28 de Janeiro de 1997.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Sandra Vitória Dias Cordova
PROCURADORA GERAL

João Maria A. Fagundes Weiber
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL

ANEXO I

DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR
- Prefeito e Vice-Prefeito.	100,00
- Secretário Municipal, Chefe de Gabinete e Procurador Geral.	80,00
- Contador, Assessor, Chefe de Departamento, Diretor de divisão, Supervisor Escolar e Empregado de Nível Superior.	50,00
- Secretário Executivo, Diretor Escolar, Vice-Diretor de Escola e Empregado de Nível Médio.	36,00
- Chefe de Seção, Secretário da Junta de Serviço Militar e Administrador de Núcleo Rural.	30,00
- Empregos em Geral.	25,00

ANEXO II

DIÁRIAS DE CAMPO

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR
- Prefeito e Vice-Prefeito.	25,00
- Secretário Municipal, Chefe de Gabinete e Procurador Geral.	20,00
- Contador, Assessor, Chefe de Departamento, Diretor de divisão, Supervisor Escolar e Empregado de Nível Superior.	15,00
- Secretário Executivo, Diretor Escolar, Vice-Diretor de Escola e Empregado de Nível Médio.	10,00
- Chefe de Seção, Secretário da Junta de Serviço Militar e Administrador de Núcleo Rural.	8,00
- Empregos em Geral.	6,50

ANEXO III

DIÁRIAS FORA DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR
- Prefeito e Vice-Prefeito.	150,00
- Secretário Municipal, Chefe de Gabinete e Procurador Geral.	120,00
- Contador, Assessor, Chefe de Departamento, Diretor de divisão, Supervisor Escolar e Empregado de Nível Superior.	75,00
- Secretário Executivo, Diretor Escolar, Vice-Diretor de Escola e Empregado de Nível Médio.	54,00
- Chefe de Seção, Secretário da Junta de Serviço Militar e Administrador de Núcleo Rural.	45,00
- Empregos em Geral.	37,50

ANEXO IV

ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Chupinguaia

COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS

Nome do Servidor:_____
Cargo:_____
Nº. do Processo_____/___ Nº do Empenho_____/___Valor da Diária R$_____

Meio (s) de Locomoção (Anexar comprovante):_____
Localidade (s) Destino:_____

RELATÓRIO

Discriminar diariamente os objetivos propostos e os atingidos justificando os não atingidos
(Usar o verso se necessário)

Assinatura do Servidor	Data	Visto do Secretário	Data